**Requerimento Nº 1349/2022**

Solicita ao Prefeito Igor Soares, chefe do Poder Executivo, junto ao Órgão competente, informações para elaboração de estudos para Desapropriação do Antigo Frigorifico Ceval a que se localiza na Avenida Leda Pantalena, 1100 no Bairro do Jardim Santa Rita – Itapevi - SP.

**REQUEIRO** à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, na forma regimental vigente, que seja oficializado ao Excelentíssimo Senhor Igor Soares Ebert, Prefeito Municipal, para que verifique junto ao órgão competente, informações para elaboração de estudos para Desapropriação do Antigo Frigorifico Ceval a que se localiza na Avenida Leda Pantalena, 1100 no Bairro do Jardim Santa Rita – Itapevi - SP.

**Justificativa**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Este pedido tem por objetivo, obter informações junto ao poder executivo municipal, sobre uma elaboração de estudos para a desapropriação do terreno que se localizava o antigo frigorifico Ceval, para que ali possa ser construído um Piscinão e um parque, nos mesmos moldes do nosso já construído Parque da Cidade. Como já sabemos, aquela área sempre sofre nos períodos de grandes chuvas, os moradores e comerciantes vem a perder bens e em muitos casos correm até perigo de vida quando a alagamentos e enchentes, construindo um piscinão naquele local, iria melhorar a qualidade de vida dos moradores das áreas que receberá a intervenção desta obra.

O local sugerido para a construção, é um local que não está tendo a função social que deveria ter prevista em nossa Constituição Federal no seu artigo 5°, parágrafo XXIII:

“XXIII – a propriedade atenderá a sua função social”

Consonante com o artigo 182, parágrafo 2º;

“Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes:

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

Assim como é definido no plano diretor do município de Itapevi em seu artigo 8º, o imóvel cumpre sua função social quando for efetivamente utilizado como suporte das atividades de interesse urbano:

“Artigo 8º A função social da propriedade é obrigação constitucional e será cumprida atendendo aos seguintes requisitos:

I - Ser o imóvel efetivamente utilizado como suporte das atividades de interesse urbano que são a moradia, a produção industrial, o agronegócio, a circulação do comércio e a prestação de serviços, a preservação do patrimônio cultural ou paisagístico e a preservação de recursos naturais necessários ao desempenho da função social da cidade; ”.

O imóvel em questão foge a sua função social uma vez que está abandonado e cheio de mato servindo como criadouro de animais e insetos peçonhentos, e servindo como local para o descarte ilegal de lixo e entulho, e por ser um local ermo e com mato alto gera preocupação para as pessoas que por ali circulam.

Sala das Sessões Bem-vindo Moreira Nery, 29 de março de 2022.



**Vereador Aparecido - **